



HAL
open science

O estado laico francês, um desafio para as Igrejas evangélicas brasileiras: o exemplo da Guiana francesa

Rosuel Lima-Pereira

► To cite this version:

Rosuel Lima-Pereira. O estado laico francês, um desafio para as Igrejas evangélicas brasileiras: o exemplo da Guiana francesa. Anais eletrônicos do II° Encontro nacional do CEHIR, Centro de estudos em Historia cultural das religiões. Religiões, Historia e Política., Universidade de Pernambuco, <https://sitecehir.webnode.com/anais-dos-encontros-nacional/>, 2019, 978-85-7856-231-1. hal-02338395

HAL Id: hal-02338395

<https://hal.science/hal-02338395>

Submitted on 30 Oct 2019

HAL is a multi-disciplinary open access archive for the deposit and dissemination of scientific research documents, whether they are published or not. The documents may come from teaching and research institutions in France or abroad, or from public or private research centers.

L'archive ouverte pluridisciplinaire **HAL**, est destinée au dépôt et à la diffusion de documents scientifiques de niveau recherche, publiés ou non, émanant des établissements d'enseignement et de recherche français ou étrangers, des laboratoires publics ou privés.

O ESTADO LAICO FRANCÊS, UM DESAFIO PARA AS IGREJAS EVANGÉLICAS BRASILEIRAS: O EXEMPLO DA GUIANA FRANCESA

Rosuel LIMA-PEREIRA
Universidade da Guiana Francesa – França ultramarina

INTRODUÇÃO

A preocupação com as seitas aparece na Europa após o drama, em novembro de 1978, quando em Georgetown, na antiga Guiana inglesa – atualmente República cooperativa da Guiana – 918 membros do *Templo dos povos*, fundado por James Warren "Jim" Jones (1931-1978) suicidaram-se. Este caso legitimou, nos países ocidentais, a necessidade de uma política nesta matéria. Na França, em novembro de 2002, o Primeiro-ministro, Alain Juppé (1945-) cria, por decreto presidencial, uma missão interministerial com objetivo de conduzir uma ação de observação e análise do fenômeno sectário. Essa missão pretendia lutar contra os atos prejudiciais aos direitos humanos, liberdades fundamentais e outros comportamentos.

A organização MIVILUDES, *Missão interministerial de vigilância e de luta contra as derivas sectárias*¹, desde então, presta uma atenção especial aos departamentos e regiões ultramarinas francesas, pois os excessos sectários desenvolvem-se cada vez mais nesses territórios. Estas seitas tendem a expandir-se devido às particularidades relacionadas a fatores geográficos, socioculturais e econômicos, como é o caso da Guiana francesa e suas fronteiras.

A Guiana francesa situa-se no espaço amazônico, marcado pelas crenças animistas e panteístas de origens ameríndia, africana, assim como pelo cristianismo e suas diferentes ramificações históricas. Gostaríamos de salientar que a proximidade geográfica da Guiana francesa com a América do Norte e com o Brasil a torna mais acessível às igrejas evangélicas e satanistas.

Abordar, neste texto, somente as igrejas evangélicas de origem brasileira, limitaria nosso campo de pesquisa e necessitaria um trabalho de campo mais aprofundado. Seria necessário visitar igrejas evangélicas de origem brasileira em território guianense; aplicar questionários aos praticantes do culto; entrevistar pastores e consultar os registros de

¹ Para mais informações, consultar: <https://www.derives-sectes.gouv.fr/publications-de-la-miviludes/rapports-annuels>

criação dessas igrejas junto aos órgãos públicos. O objetivo desse trabalho é mostrar quais são as restrições e incompatibilidades jurídicas que dificultam o estabelecimento, em território francês, das novas igrejas, ditas evangélicas. Levamos sobretudo em conta a história da relação entre a Igreja e o Estado francês, laico desde a Lei da separação em 9 de dezembro de 1905.

Para uma melhor compreensão apresentamos alguns dados referentes ao território francês ultramarino, a Guiana francesa. Sua capital é Caiena e o território é composto de 22 municípios. Segundo o censo de 1º de janeiro de 2015, 259.865 habitantes vivem na Guiana Francesa. Este aumento deve-se essencialmente a um aumento da taxa de natalidade e um aumento visível da migração. Em 2016, 7.270 bebês nasceram em solo guianês. Os nascimentos de mães estrangeiras excedem o nascimento de mães francesas. No entanto, muitos nascimentos são de casais mistos. A vida em comum - viver juntos - é o estado civil mais generalizado para casais que vivem sob o mesmo teto. O perfil dos casais mostra que seria mais uma escolha econômica do que uma escolha deliberada².

Abaixo, apresentamos o quadro do Instituto nacional de estatística e de estudos econômicos, do Ministério da economia e das finanças francês. Notamos nele a importância da imigração brasileira, na Guiana francesa, após da imigração surinamense e da imigração haitiana. Um ponto importante está relacionado ao nível de estudos e à condição feminina. O quadro mostra que estas duas realidades são propícias à expansão da religião na esfera pública.

	1974	1982	1990	1999	2009
Ensemble de la population	57 348	73 012	114 808	156 790	224 469
Nombre d'immigrés	6 412	18 803	34 923	41 649	66 699
Part des immigrés dans la population (en %)	11,2	25,8	30,4	26,6	29,7
Les immigrés : répartition par sexe (en %)					
Hommes	59	56,2	54,3	48,7	47,4
Femmes	41	43,8	45,7	51,3	52,6
Les immigrés : nationalité au recensement (en %)					
Étrangers	88,6	83,1	91,6	87,7	86,5
Français	11,4	16,9	8,4	12,3	13,5
Les immigrés : pays de naissance (en %)					
Suriname	19,4	15,9	38,2	33,1	32,3
Haïti	7,4	29	24	28,2	23,8
Brésil	24,2	17,9	15,5	16,8	28,1
Guyana	nd	4,7	5,6	5,8	5,2
Sainte-Lucie	26,7	10	4,3	3	1,2
Chine	4,9	2,3	2,4	3,1	1,9
Laos	nd	4,2	2,3	1,9	1,2
Ensemble de ces pays	82,6	84	92,4	91,8	97,2
Autres pays de naissance	17,4	16	7,6	8,2	2,8
Ensemble des immigrés	100	100	100	100	100

source : Insee - Recensement annuel de la population 2009

² Para maiores informações consultar o site do Institut national de la statistique et des études économiques. <https://www.insee.fr/fr/statistiques/3679865>

De fato, o número de casamentos com casais vivendo juntos aumentou. Esses casais são mais propensos a serem jovens com menos de 35 anos, sem diploma ou com um baixo nível de estudos. São empregados, operários ou inativos e casais com pelo menos um filho. O perfil é determinado assim pelo nível do diploma e do grupo social ao qual o casal pertence. O próximo quadro ilustra duas realidades propícias à expansão da religião na esfera pública: a condição feminina e a educação da população.

Guyane Française : Répartition des couples cohabitants selon le statut conjugal			
<i>Ensemble de couples cohabitants selon le statut social</i>	Marié	Pacsé	Union libre
	44.5	3.5	51
- Agriculteurs exploitants	53	0	47
- Artisans, commerçants	59	2	39
- Cadres	63	9	29
- Professions intermédiaires	55	5	40
- Employés	50	3	47
- Ouvriers	43	1	56
<i>Selon la tranche d'âge</i>			
- Moins de 34 ans	24	4	72
- de 35 à 49 ans	45	4	51
- de 50 à 64 ans	59	2	39
- de 65 ans et plus	71	2	27
Source : INSEE			

Outro elemento importante para entender a presença de igrejas evangélicas na Guiana é compreender a sociedade guianense. Historicamente, a presença protestante-evangélica, na Guiana, data de 1933, com a chegada do Exército de salvação, fundado em Londres em 1865, por um pastor metodista inglês, William Booth (1829-1912). Em 1947, chega uma missão suíça e uma Assembleia evangélica se forma. Em 1958, a Igreja evangélica da Guiana é legalmente reconhecida. Em 1984, os últimos missionários suíços deixam a Guiana e pastores locais tornam-se responsáveis das igrejas. A sociedade guianense é formada por crioulos, ameríndios e imigrantes. Todavia, não apresentaremos, nesse trabalho, a presença evangélica nas comunidades indígenas³.

Após estas considerações, nosso estudo visa dar algumas pistas de reflexões sobre o tema da presença evangélica na Guiana francesa. Seria interessante um trabalho mais

³ Para maiores informações, consultar os trabalhos de pesquisa da antropóloga Antioka Manuela Goes Capiberibe, autora da tese de doutorado, intitulada: *Nas duas margens do rio: Alteridade e transformações entre os Palikur na fronteira Brasil/Guiana francesa*. Ano de obtenção: 2009.

aprofundado sobre a prática religiosa no espaço transfronteiriço, mas nossa reflexão será em torno de uma comparação constitucional entre o Estado laico brasileiro e o Estado laico francês. Em seguida, abordaremos a Lei de 1905 e a separação da Igreja e do Estado, e enfim, quais são as dificuldades institucionais que enfrentam as igrejas evangélicas em território guianense.

Uma breve comparação constitucional entre o Estado laico brasileiro e o Estado laico francês

A questão da doutrina político-jurídica que estabelece a separação e a independência do Estado francês das instituições religiosas, torna-se debate público e começa com a Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão, em 1789. Assim diz o artigo 10º da Declaração dos direitos do Homem: “Ninguém pode ser inquietado pelas suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, contando que a manifestação delas não perturbe a ordem pública estabelecida pela Lei”.

A partir de 1791, a França conheceu um certo número de constituições de cunho monárquico, bonapartista e republicano, fazendo-se possível afirmar que ela teve, sem dúvida, o maior número de constituições, em cento e oitenta anos de história republicana - em média uma, em cada doze anos. Neste quadro, apresentamos rapidamente uma comparação cronológica das Cartas magnas da França e do Brasil.

Constiuições francesas⁴	Constituições brasileiras
Primeira República 1791, 1993, 1795, 1799	República Velha 1891 e Constituição 1934
Segunda República 1848	Estado Novo 1937
Terceira República 1875	Redemocratização 1946
Quarta República 1946	Período militar 1967
Quinta República 1958	Constituição cidadã 1988

⁴ Primeira República: Constituições de 1791, 1793, 1795, 1799, 1802, 1804, 1814, 1815, 1830.

Segunda República: 1848 e 1852.

Terceira República: 1875

Quarta República: Lei constitucional de 1945. Governo provisório. Constituição de 1946

Quinta República: 1958

Para mais informações, consultar : <https://www.conseil-constitutionnel.fr/la-constitution/les-constitutions-de-la-france>

Sobre a questão religiosa e sua prática, a primeira constituição francesa é de 1791; a segunda é de 1945, após a Segunda guerra mundial e o período do governo do Marechal Philippe Pétain (1856-1951), em oposição à França Livre, comandada pelo General Charles De Gaulle (1890-19è0); e a Constituição de 1958, com o estabelecimento da Quinta República, vigente até hoje.

Constituição de 1791	<u>PRIMEIRA REPÚBLICA</u>
<p>Título I – <i>Disposições fundamentais garantidas pela Constituição</i> : A constituição garanti como direitos naturais e cívicos:- A liberdade de qualquer homem de falar, escrever, imprimir e publicar seus pensamentos, sem que os escritos sejam submetidos a censura ou inspeção antes da publicação, e praticar o culto religioso ao qual ele está ligado.</p> <p>Título V – <i>Das contribuições públicas</i> : O tratamento dos ministros católicos de religião conservados, eleitos ou nomeados sob os decretos da Assembleia Nacional Constituinte, faz parte da dívida nacional.</p>	
Constituição de 1945	<u>QUARTA REPÚBLICA</u>
<p><i>Preâmbulo</i> : A Nação garante igualdade de acesso para crianças e adultos à educação, formação profissional e cultura. A organização da educação pública gratuita e secular em todos os níveis é um dever do Estado.</p> <p>A França forma com os povos dos territórios ultramarinos uma União fundada na igualdade de direitos e deveres, sem distinção de raça ou religião.</p>	
Constituição de 1958	<u>QUINTA REPÚBLICA</u>
<p><i>Preâmbulo</i></p> <p>Artigo 1 : A França é uma república indivisível, secular, democrática e social. Garante igualdade perante a lei de todos os cidadãos sem distinção de origem, raça ou religião. Ela respeita todas as crenças. Sua organização é descentralizada. A lei promove a igualdade de acesso de mulheres e homens a mandatos eleitorais e funções eletivas, bem como a responsabilidades profissionais e sociais.</p>	

Quanto às constituições brasileiras, vemos, no quadro abaixo, que a questão religiosa é tratada na Primeira constituição de 1891 e na constituição em vigor desde 1988. No quadro sobre as Constituições brasileiras, levamos em consideração aquelas que fazem referência a questão religiosa. As constituições de 1934, de 1937 durante o Estado Novo, a de 1946 e a de 1967 promulgada durante o Período militar não fazem mudanças na Carta magna sobre a questão religiosa. A Emenda constitucional de 1926 é a única emenda feita à constituição da República Velha. Trata-se, Talvez, de uma influência da Lei da separação da Igreja e do Estado, de 1905, na França.

Constituição de 1891	REPÚBLICA VELHA
Artigo 72, parágrafo 7 : “Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência, ou aliança com o governo da União, ou o dos Estados”.	
Emenda constitucional de 1926 (única emenda feita à Constituição da República Velha)	
Artigo 72: § 3: Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum. § 6: Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos. § 7: Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União, ou o dos Estados. (...)	
Constituição de 1988	REDEMOCRATIZAÇÃO
<i>Dos direitos e deveres individuais e coletivos</i> Artigo 5: VI-é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.	

Segundo o princípio político francês, o “secularismo” ou “laicidade” ou “Estado laico” é definido da seguinte maneira: o secularismo baseia-se em três princípios:

- a liberdade de consciência;
- a liberdade de manifestar as convicções dentro dos limites do respeito pela ordem pública, a separação das instituições públicas e das organizações religiosas;
- e a igualdade de todos perante a lei, seja qual for suas crenças ou crenças.

Por conseguinte, o secularismo garante aos crentes e não-crentes o mesmo direito à liberdade de expressão de suas convicções. Também garante o direito de ter ou não ter religião, mudar ou não ter mais. Garante o livre exercício dos cultos e da liberdade de religião, mas também a liberdade da religião: ninguém pode ser limitado pelo direito ao respeito de dogmas ou prescrições religiosas.

De modo geral, o secularismo pressupõe a separação do estado e das organizações religiosas. A ordem política deveria basear-se unicamente na soberania do povo dos cidadãos, e o Estado - que não reconhece e não presta culto - não governa o funcionamento

interno de organizações religiosas. A partir desta separação é deduzida a neutralidade do estado, comunidades e serviços públicos, não seus usuários.

Uma república secular, como é o caso da França, assegura, assim, a igualdade dos cidadãos no serviço público, independentemente de suas crenças. Enfim, o secularismo não é uma opinião entre outras, mas a liberdade de ter uma opinião. Ele não é uma convicção, mas o princípio que autoriza todos eles, sujeito ao respeito da ordem pública.

O professor de sociologia da Universidade federal do Amapá, Marcos Vinícius de Freitas Reis, constata a diferença entre a Guiana francesa e o Brasil do ponto de vista da laicidade, eu o cito:

Devido sua ligação [da Guiana] com a França, e se pensarmos a relação da laicidade, que é totalmente diferente do Brasil, porque há uma discussão na França sobre isso, inclusive de um sentimento antirreligioso, o que faz com que as religiões não tenham uma participação tão forte no cenário público como tem aqui no Brasil. Então a gente percebe na Guiana um pluralismo religioso muito forte, como também tem no Brasil, claro que com expressões religiosas bem distintas⁵.”

A lei de 1905 e a separação da Igreja e do Estado

Historicamente, a questão da doutrina político-jurídica que estabelece a separação e a independência do Estado e das instituições religiosas, torna-se debate público na França, a partir da Revolução de 1789 e a promulgação da Declaração dos Direitos do Homem no mesmo ano. A Lei de 9 de dezembro de 1905, sobre a separação entre Igrejas e Estado, é adotada durante a III^o República. Trata-se de um compromisso que visa a impedir que a Igreja católica continue funcionando segundo suas próprias regras e, ainda, estabelece uma separação entre a esfera política e a esfera religiosa. Essa lei propõe extinguir as disputas entre os partidários do clericalismo e os anticlericais.

As relações entre o poder político e o poder religioso, na França, estabelece-se com a formação do reino dos Francos e o batismo de Clovis (466-511), da dinastia Merovingia até a Revolução em 1789. Em 1802, o imperador Napoleão Bonaparte (1769-1821) permite o pluralismo religioso e o protestantismo e o judaísmo são também reconhecidos. Apesar desses avanços, os conflitos entre a Igreja católica e a República francesa continuam e as leis a partir dos anos 1880 vão acelerar a separação em 1905.

⁵ Diário do Amapá, 02/04/2017. <https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/entrevista/nos-estivemos-em-caiena-e-percebemos-que-muitos-brasileiros-sao-mal-vistos-la/>

Processo de laicização da sociedade francesa	
1880	Lei contra as congregações religiosas.
1881	Lei escolar que estabelece o ensino gratuito.
1882	Lei escolar sobre a obrigação dos estudos e a laicidade na escola
1886	Lei que torna laicos o corpo docente
1902	Varias congregações são proibidas de exercerem atividades educativas
1904	Lei que proíbe todas as congregações religiosas de exercer atividades educativas
1905	Lei de separação das Igrejas e do Estado
1906	Declaração <i>Vehementer nos</i> do papa Pio X condenando a separação

Os compromissos franceses, desde a Concordata napoleônica de 1801, são quebrados unilateralmente com a nova lei. Não houve uma denúncia, por via diplomática, de uma convenção internacional. Somente em 1921 são restabelecidas as relações diplomáticas entre a França e a Santa Sé. O sistema de separação estabelece o exercício de cultos no domínio privado e o Estado não se encarrega mais de sua organização interna. No entanto, o Estado protege suas atividades e as igrejas permanecem sob os princípios das liberdades públicas. A Lei da Separação não nega, todavia, a dimensão social dos cultos. Como exemplo, seguem os princípios que regem a Lei de 1905:

- Artigo 1: A República garante a liberdade de consciência. Garante o livre exercício de cultos sob as únicas restrições promulgadas abaixo no interesse da ordem pública.

- Artigo 2: A República não reconhece, paga ou subsídio qualquer religião. (...)

Existem, porém exceções ao direito dos cultos originários da Lei de 1905. A lei da Separação não se aplica em todo o território francês. Na Alsácia-Mosela, a lei dos cultos locais é, em grande parte, derivada da Concordata de 1802. Em 1905, os departamentos da Alsácia-Mosela foram anexados pelo Império Alemão, após a derrota de 1870 e do Tratado de Frankfurt de 10 de março de 1871. Em 1918, quando a Alsácia-Mosela se tornou francesa novamente, a lei de 1905 não foi aplicada. A Alsácia-Mosela mantém sua lei local, que é confirmada pela lei de 1º de junho de 1924. Ela mantém sua lei local, que é confirmada pela lei de 1º de junho de 1924. O estatuto de cultos nos departamentos do Baixo Reno, Alto Reno e Mosela é, em grande parte, modificada por textos alemães, incluindo o tratamento e as pensões dos ministros da religião, suas viúvas e seus órfãos.

Como sob a Concordata, nos departamentos da Alsácia-Mosela, quatro cultos são reconhecidos: o culto católico, o protestante, os cultos reformados e a adoração judaica. Esses cultos possuem, para o exercício de sua missão, de organismos dotados de personalidade moral. Os estabelecimentos públicos do culto são reconhecidos pela Lei das Associações de julho de 1901. A definição dos constituintes territoriais de cada um desses cultos e a nomeação de certos membros do culto estão sujeitos à autorização do Ministro do Interior. O Bureau de Culto intervém na designação deste pessoal que é remunerado sobre o orçamento do Estado. Além disso, a educação religiosa é oferecida nas escolas públicas, o que é proibido em outros departamentos franceses.

Quanto a Guiana francesa, continua em vigor, em seu território, a Ordem Real de Carlos X, de 27 de agosto de 1828⁶. Na Guiana francesa, apenas a religião católica é reconhecida. Os ministros do culto são funcionários do Conselho geral da Guiana e têm o estatuto de servidor público. Enfim, em outros territórios ultra-marinos são os Decretos-Lei de 1939 que são os fundamentos da lei local. Eles permitem aos outros cultos de se beneficiarem de uma ajuda pública. Esses decretos permitem uma nova categoria de pessoa moral de direito publico e a obtenção de vantagens fiscais.

As igrejas evangélicas em território guianense: dificuldades institucionais

Segundo o sociólogo Marcus Vinicius Freitas de Moares: “A laicidade veio como uma forma de contestação sobre a forma de governo, uma divisão de mundo dominado pelo catolicismo, então ela [a laicidade] pregava exatamente essa separação formal entre igreja e estado, não só do ponto de vista da política, mas de todos os setores da sociedade⁷.” Nas Antilhas, como na Guiana, a religião permanece relativamente presente: os gestos mágico-religiosos acompanham a vida cotidiana. Muitas vezes misturadas com superstições e sincretismo, essas crenças levam a uma vida difícil e alimentam o medo. Estilos de vida modernos certamente contribuíram muito para a influência dessas ideias e das práticas que elas implicam. No entanto, eles são um dos fundamentos da cultura religiosa, às vezes com implicações para a vida privada e pública. Alguns historiadores e sociólogos falam em

⁶ Para mais informações, consultar: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k65720763/f25.image.texteImage>

⁷ Diário do Amapá, 02/04/2017. <https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/entrevista/nos-estivemos-em-caiena-e-percebemos-que-muitos-brasileiros-sao-mal-vistos-la>

"cristianismo pagão" para definir essa paisagem religiosa específica. O contexto socioeconômico também é tenso: a paz social e o desemprego são grandes desafios.

Na França, o Ministro da Segurança pública ou Defesa nacional é também o Ministro dos cultos. Neste ministério, encontra-se o serviço, Direção das liberdades públicas e dos assuntos jurídicos, DLPAJ. Um dos documentos produzidos por esse serviço tem-se o Repertório nacional das Associações, RNA⁸, que cataloga todas as associações que se encontram em território francês. Essas associações são registradas nas prefeituras. A lei que regula as associações criada em 1901. O ministro da Segurança pública tem uma função regaliana, isto é, ligada diretamente ao Presidente, como antigamente aos Reis.

As igrejas evangélicas para serem reconhecidas pelo poder público francês utilizam o meio legal registrando-se como uma associação sem fins lucrativos e segundo esses 6 itens:

- Código: Objeto social
- Desporto
- Cultura
- Saúde
- Natureza
- Social e profissional
- Outros: Atividades religiosas, espirituais ou filosóficas.

A Igreja católica, por sua vez, é reconhecida como associação sem fins lucrativos. Todas as associações são reconhecidas de utilidade pública. Os nomes delas são publicados no Diário Oficial. Para os brasileiros, de modo geral, e para os pastores evangélicos, de origem brasileira, um dos desafios encontrados é a obtenção de visto de entrada na Guiana francesa quando o mesmo não é necessário para entrar na França metropolitana. À questão do visto, acrescenta-se a dificuldade para se hospedar em casa de particulares, pois é preciso obter uma declaração de hospedagem junto à Prefeitura. Há, também, o não reconhecimento da crença pelo domínio público, pois, para todos esses tramites legais, uma hierárquica das instituições evangélicas permitiriam um diálogo construtivo junto ao Poder público francês.

Na França, as novas igrejas evangélicas que não possuem laços históricos com as igrejas protestantes tradicionais são, às vezes, catalogadas como movimentos que podem ter uma tendência sectária. Abaixo, listamos algumas estimativas baseadas no trabalho realizado

⁸ Para mais informações, consultar: <https://www.associations.gouv.fr/le-rna-repertoire-national-des-associations.html>

pelas Comissões de inquérito parlamentar, particularmente a partir de informações provenientes dos serviços de inteligência. Sobre o que é considerado como seitas pode-se estimar hoje em França:

- 500 o número de grupos sectários;
- 500.000 o número de seguidores de movimentos sectários;
- 60 000 a 80 000 o número de crianças criadas num contexto sectário.

Uma pesquisa, realizada em setembro de 2010, pelo instituto IPSOS, a pedido do Serviço de Informação do Governo, permitiu medir o fenômeno tal como é percebido pelos franceses:

- Um quarto dos franceses (mais de 15 milhões de pessoas), disse ter sido "pessoalmente contatado por uma seita ou membros de uma seita", dos quais 15%, várias vezes;

- Mais de 20% dos franceses, ou 1 em cada 5 (quase 13 milhões de pessoas) conhecem pessoalmente em seu "círculo familiar, amigável ou profissional, uma ou mais pessoas que foram vítimas de aberrações sectárias.

Além disso, para os franceses entrevistados, os movimentos sectários representam uma ameaça significativa:

- para a democracia (66% dos franceses);
- para familiares e amigos (42% dos franceses);
- para si mesmo (30% dos franceses).

É, portanto, uma realidade e um perigo que estão longe de serem insignificantes. Em 2011, cerca de 100 processos criminais envolvendo um contexto sectário estavam sob investigação ou investigação preliminar segundo o Ministério da Justiça e sua Diretoria de Assuntos Criminais⁹.

Enfim, o governo francês preocupa-se muito com a manipulação mental que pode ocorrer nos movimentos sectários. Relatórios oriundos de comissões parlamentares ou ministeriais aparecem pela primeira vez no começo dos anos 2000 e com o desenvolvimento de seitas do tipo Igreja da Cientologia.

A Cientologia foi condenada definitivamente na França em 2013, por fraude e formação de quadrilha, depois que o Tribunal de Cassação, a instância judicial mais importante no país, rejeitou o recurso apresentado pela organização. Os juízes, na sentença

⁹ Traduzido por nos : <https://www.derives-sectes.gouv.fr/t-une-estimation-du-ph%C3%A9nom%C3%A8ne-sectaire-en-france>

de fevereiro de 2012, do Tribunal de Apelação, consideraram provado que as duas principais entidades da Cientologia na França contavam com uma estrutura destinada a extorquir pessoas vulneráveis¹⁰. Pode-se dizer que as Igrejas evangélicas são toleradas no espaço territorial francês, enquanto continuarem sendo “discretas”.

Em suma, para se desenvolverem e serem reconhecidas como Igrejas pela sociedade francesa, os movimentos evangélicos organizam-se em federações. Como não há uma autoridade hierárquica, um clero, um responsável que tenha mandato para dialogar com o governo francês, isso surpreende e desconcerta os franceses que são habituados a uma estrutura piramidal do catolicismo, por exemplo. Na França, essa mesma questão aplica-se aos praticantes do culto islâmico, pois cada mesquita é autônoma o que dificulta um diálogo entre o poder religioso e o poder público.

CONCLUSÃO

Em 1982, o Primeiro ministro francês Pierre Mauroy (1928-2013), solicita um relatório ao deputado Alain Vivien (1938) sobre a atuação das seitas na França. Em 1985, esse relatório é publicado sob o título "Seitas na França: expressão da liberdade moral ou fatores de manipulação?", que apresenta uma fotografia do fenômeno sectário e analisa os seus principais aspectos antes de formular propostas. Trata-se do primeiro estudo aprofundado sobre a questão e de sua presença na sociedade francesa. Para Alain Vivien, é necessário defender o livre arbítrio, condição para o exercício efetivo da liberdade de pensar, de crer e de se expressar¹¹.

A questão dos movimentos sectários, antes de ser uma questão jurídica, é um problema social, muitas vezes relevado pelas mídias. Na verdade, o fenômeno sectário preocupa bastante os franceses através de suas famílias; base da rede social mais elementar. Na França, a palavra “seita” faz parte de uma linguagem corrente e sua definição, do ponto de vista filosófico, é abstrata e, do ponto de vista social, é marcado por uma conotação pejorativa e estereotipada. Os adeptos de uma seita são vistos como pessoas que rejeitam a sociedade, têm crenças estranhas que podem, algumas vezes, prejudicar o outro. Trata-se de uma percepção grosseira e, por vezes, errônea veiculada pelo imaginário popular.

¹⁰ Jornal Le Monde, 16/10/2013. https://www.lemonde.fr/societe/article/2013/10/16/la-cour-de-cassation-va-se-prononcer-sur-la-condamnation-de-l-eglise-de-scientologie_3496455_3224.html

¹¹ Para mais informações, consultar: <https://www.ladocumentationfrancaise.fr/var/storage/rapports-publics/124000514.pdf>

Ao abordarmos, neste trabalho, a questão das igrejas protestantes evangélicas, tentamos apresentá-las do ponto de vista social e jurídico, segundo as leis francesas, que as classificam no panorama das crenças e religiões historicamente tradicionais. Em todo caso, é necessário discernir entre o que corresponde a uma patologia ou uma manipulação de aspectos referentes a uma evolução espiritual.

Nos Estados Unidos, no século XX, começou um fenômeno que se expande rapidamente, um tipo de cristianismo não denominacional. Trata-se sobretudo de igrejas independentes que crescem e possuem, em certos casos uma doutrina controvertida que não deixa de chamar a atenção da esfera jurídica. Essa doutrina é a teologia da prosperidade que se expande com o televangelismo. Ela ensina que é possível enriquecer-se graças a fé cristã. Para isso, é necessário contribuir com o dízimo o ministério dos pastores e que as promessas de cura divina e de prosperidade são garantidas pela troca de certos dons pecuniários. Dar o dízimo permite ao praticante de evitar as maldições divinas e os ataques do Diabo e da pobreza¹².

Vimos que muitas igrejas evangélicas na França e em seus territórios ultramarinos foram fundadas com o concurso dos missionários americanos a partir da Segunda guerra mundial. No entanto, essas igrejas não dependem de nenhuma instância dirigente internacional. O que se pode também reverlar é que, mesmo se inúmeras comunidades evangélicas são compostas de praticantes de origem estrangeira, isso reflete, essencialmente, à realidade demográfica das periferias das grandes cidades francesas.

As igrejas evangélicas, como toda igreja cristã, são abertas a todos sem restrições étnicas ou sociais. Mesmo se a Guiana francesa se situe geograficamente na América latina, sua sociedade é marcada pela imigração dos países vizinhos e pela secularização da sociedade francesa, o declínio das Igrejas tradicionais, pela modernidade e a decepção do progresso tecnológico e o individualismo.

O desafio para o Estado laico francês é antes de tudo um desafio que qualquer país desenvolvido ou em via de desenvolvimento conhece: trata-se do desafio da imigração, da assimilação e da aculturação. O aspecto religioso faz parte da cultura humana e, no caso da cultura brasileira, a espiritualidade é um marco importante da identidade brasileira.

¹²Jornal *Le Monde*, 25/12/2015. Artigo de Raoul Mbog, intitulado « Le juteux business du pasteur évangélique Dieunedort Kamdem ». https://www.lemonde.fr/afrique/article/2015/12/25/le-juteux-business-du-pasteur-evangelique-dieunedort-kamdem_4838146_3212.html

A imigração brasileira para Guiana Francesa é de origem econômica. Se as religiões cristãs são numerosas no Brasil e o televangelismo bastante expandido, o mesmo não acontece na França, o que limita a ação de evangelização das novas igrejas cristãs. Enfim, pode-se dizer que, sobre o plano político, as igrejas evangélicas aderem o princípio laico e a separação das Igrejas e do Estado. Até hoje, na França e seus territórios, não houve nenhum problema entre as Igrejas evangélicas e a República francesa, pois todas submetem-se à lei e constituem-se em associações. Assim, os estatutos dessas igrejas constituídas em associações precisam, nos seus estatutos, que elas não possuam nenhum objetivo político, permitindo, assim, um pluralismo político entre os membros dessas igrejas.

Bibliografia

FATH, Sébastien. *Les protestants évangéliques français*. La corde raide d'un militantisme sans frontière. Études, tome 403, p. 351-361, 2005

GOMES, Bruno. *Les évangéliques au Brésil : stratégies territoriales et participation politique*. Hérodote, vol. 119, n° 4, p. 49-74, 2005

REITERMAN, Tom ; JACOBS, John. *Raven : The Untold Story of Rev. Jim Jones and His People*: New York, E. P. Dutton editora, 1982

SCOT, Jean-Paul. *Liberté-égalité-laïcité. Genèse, caractères et enjeux de la loi de 1905*. Cahiers d'histoire. Revue d'histoire critique, n° 100, p.161-183, 2007